



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 DISPENSA Nº 006/2015

Contrato administrativo de prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Metalúrgica Gralha Azul Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: METALÚRGICA GRALHA AZUL LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.729.473/0001-90, com sede à ROD PRT 281, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada seu Administrador Sr. **CLAUDIO CEZAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.365.247-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 008.163.249-56, residente e domiciliado à Rua Soledade, nº 489, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de reforma da cobertura da Creche Estação do Aprender deste, Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| LOTE: 1 MATERIAL |        |       |                          |             |             |
|------------------|--------|-------|--------------------------|-------------|-------------|
| ITEM             | QUANT. | UNID. | OBJETO                   | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01               | 10     | M     | Viga tubo 30x50          | 35,00       | 350,00      |
| 02               | 10     | M     | Tubo redondo 2 polegadas | 26,00       | 260,00      |
| 03               | 01     | UN    | Cobertura zinco trapézio | 2.200,00    | 2.200,00    |
| 04               | 01     | UN    | Tinta esmalte sintético  | 120,00      | 120,00      |
| TOTAL            |        |       |                          |             | 2.930,00    |
| LOTE: 2 SERVIÇOS |        |       |                          |             |             |
| 01               | 01     | UN    | Mão de obra              | 2.990,00    | 2.990,00    |
| TOTAL            |        |       |                          |             | 2.990,00    |
| TOTAL GERAL      |        |       |                          |             | 5.920,00    |

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, com apresentação da respectiva nota fiscal, conforme proposta.

#### Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

| Conta da despesa | Funcional programática   | Destinação de recurso |
|------------------|--------------------------|-----------------------|
| 880              | 07.121.12.361.1201-02034 | 3.3.90.30000000       |
| 980              | 07.121.12.361.1201-02034 | 3.3.90.30000000       |

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 30/04/2015.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: *planalto@rline.com.br***

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....